



TERMO DE CONVÊNIO TRT 16ª Região nº 01/2019

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, por intermédio de seu Procurador-Chefe, *Dr. Luciano Aragão Santos*, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 673, de 31 de agosto de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, *Dr. Ronaldo Curado Fleury*, e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, por intermédio de sua Desembargadora Presidente, *Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro*, firmam, através do presente instrumento, convênio interinstitucional, de acordo com o Despacho da Presidência doc. 02, PA-955/2019, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem como objeto o oferecimento de apoio às atividades administrativas da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região (PRT-16) pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-16), mediante a disponibilização de servidores da área médica para a realização dos procedimentos de homologação de atestados médicos e realização de perícias médicas, inclusive mediante constituição de Junta Médica Oficial, conforme os quantitativos anuais abaixo estimados:

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Homologação de Atestado Médico	10
Perícia Médica	04
Perícia por Junta Médica Oficial	03



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo de Convênio não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer das partes, nem tampouco indenizações, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada órgão com as eventuais despesas necessárias à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – FLUXO NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.

- a) o atestado deve ser encaminhado à Seção de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelo Recursos Humanos ou setor competente da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, por meio de ofício (via e-mail), acompanhado do histórico de afastamentos por motivo de saúde do servidor em questão.
- b) caso haja necessidade de perícia, a Seção de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região informará ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, a data e horário para a sua realização.
- c) caberá à Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região proceder à convocação formal do servidor.
- d) a avaliação pericial ocorrerá nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- e) no dia e horário agendados, o servidor deverá comparecer à Seção de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Rua Atlântica (Alpercatas), Lote 03, Qd. 24, Calhau
São Luís/MA, CEP 65.071-630
Telefone: (98) 2107-9300

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, nº 2.001, Areinha
São Luís/MA, CEP 65.030-015
Telefone: (98) 2109-9300



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

munido de documento de identificação com fotografia, bem como de impressos que justifique o período de licença proposto (atestado médico original, receituário, relatório médico, resultados de exames laboratoriais e de imagem comprovante de internação ou atendimentos e afins). Obedecendo o prazo de 05 dias, a partir da data da perícia, a Seção de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região enviará o resultado/laudo à Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Convênio é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no DOU, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Qualquer uma das instituições signatárias poderá rescindir o presente Termo de Convênio, mediante notificação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia e validade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

A fiscalização do presente convênio será realizada pela(o) titular da Seção de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Rua Atlântica (Alpercatas), Lote 03, Qd. 24, Calhau
São Luís/MA, CEP 65.071-630
Telefone: (98) 2107-9300

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, nº 2.001, Areinha
São Luís/MA, CEP 65.030-015
Telefone: (98) 2109-9300

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 26/02/2019 10:57:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 966E22DC06.AB3B9A7392.E4FC04FC06.71596619E5



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Região, e nas ausências e impedimentos legais do titular pelo substituto legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

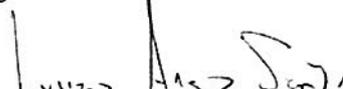
Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Luís/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas cujas assinaturas abaixo se vêem e se lêem para os efeitos legais.

São Luís/MA, 26 de fevereiro de 2019.

(datado eletronicamente)

Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro
Desembargadora Presidente TRT 16ª Região


Luciano Aragão Santos

Procurador-Chefe da PRT 16ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Rua Atlântica (Alpercatas), Lote 03, Qd. 24, Calhau
São Luís/MA, CEP 65 071-630
Telefone: (98) 2107-9300

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, nº 2.001, Areinha
São Luís/MA, CEP 65.030-015
Telefone: (98) 2109-9300

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000955.2019.000.33348

Seq. null - p. 4 de 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei. 11.419/2006)
EM 26/02/2019 10:57:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 966222DC06.AB3B9A7392.E4FC04FC06.7159661975